

## PORTARIA COREN-PE Nº 1993/2024

*Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização reativa na USF Nossa Senhora dos Prazeres I e II, em Paulista, a partir de 07/11/2024, com prazo de conclusão de 90 dias*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando de nº 0387/2024-DEFIS e cronograma do fiscal, em anexo;

**Considerando** o Despacho nº 2812/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar a enfermeira fiscal **Sayonara de Almeida Paula** para realizar fiscalização **reativa** na **USF Nossa Senhora dos Prazeres I e II, em Paulista**, devendo ocorrer a partir do dia **07/11/2024**, com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**;

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

## **PORTARIA COREN-PE Nº 1993/2024**

**Art. 3º** Fica a chefia da Divisão de Fiscalização/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, junto à enfermeira fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** Dê-se e cumpra-se.

Recife, 07 de novembro 2024.